+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 387220/2015/SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 07/12/2015 – HORÁRIO: 08:30
LOCAL: Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) CANECAS DE 400 ML, COM MATERIAL CONTENDO FIBRA NATURAL DE COCO, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 4
6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES 6
7. PROPOSTA DE PREÇOS 7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
9. DA HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 15
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO 16
13. DO PAGAMENTO 18
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
ANEXO I 25
ANEXO II 27
ANEXO III 28
ANEXO IV 29
ANEXO V 30
ANEXO VI 31
ANEXO VII 32

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO N.º 387220/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

1.1 O Credenciamento que possibilita o direito de manifestação das empresas participantes será **realizado das 08h30min as 09h00min do dia 07 de dezembro de 2015.**

1.2 Sendo a sessão aberta neste mesmo dia às **09h00min,** na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no **Auditório Pantanal** localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá – MT.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá-MT e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) CANECAS DE 400 ML, COM MATERIAL CONTENDO FIBRA NATURAL DE COCO,** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo** I – **Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam

viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.1.1 As petições poderão ser protocolizadas por meio dos **Correios, via Sedex**; por meio do **endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br**; ou ainda **protocolado na Secretaria de estado de Meio Ambiente**; devidamente instruídas com CNPJ, a razão social, endereço, telefone para contato, e-mail e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem, devendo ser endereçadas à Comissão de Licitação da SEMA, sendo que as petições deverão ser recebidas nesta secretaria até o prazo constante no item 3.1.

3.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (www.sema.mt.gov.br no link "aquisições") e da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital.

3.3 Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente.

3.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.5 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2 Poderão participar deste Pregão, somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que sejam legalmente constituídos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, sendo que será analisada esta compatibilidade durante o credenciamento.**

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1 Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488/2007, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
4.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.5 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.3.6 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital, 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.

5.2 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.1 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao **licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.**

5.3 Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF).

5.4 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, **exibindo:**

5.4.1 A respectiva **cópia da cédula de identidade (ou documento equivalente)** autenticada em cartório ou cópia desta com a original para autenticação da equipe de licitação.

5.4.2 Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III.

5.4.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou Termo de Credenciamento, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório (Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento),** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, e ainda o documento do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada.

5.4.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, **deverá apresentar cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente autenticado em cartório** e cópia autenticada do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a ultima alteração consolidada.

5.4.5 Quando **for optante pelo SIMPLES** nacional, deverá apresentar:
a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

5.4.6 Quando **não for optante pelo SIMPLES** nacional deverá apresentar:
a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

5.5 Todos os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser originais ou deverão estar autenticados em cartório ou fotocópia simples acompanhada de documento original, para conferência "in loco", sendo que só serão aceitas cópias **legíveis.**

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7 É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de licitação.

5.8 A falta ou incorreção dos documentos de procuração ou atos de constituição ou de investidura ou ainda da declaração dando ciência de cumprir as exigências da habilitação **não implicará a exclusão da empresa em participar do certame**, **mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais**

fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, este saneamento somente poderá ocorrer na etapa de credenciamento.

5.9 Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação** todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ da empresa credenciada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um **Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados **no preâmbulo deste Edital.**

6.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

6.4 A empresa deverá apresentar um envelope para cada lote.

6.5 O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL N 010/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

6.6 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

6.7 Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.8 Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá entregar pessoalmente ou enviar por correios à Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguas, Centro Político Administrativo - CPA, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78050-970, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, e cópia autentica do documento de identidade dos sócios;

b) Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III;

c) Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, contendo os documentos descritos nos itens 7 e 9 deste edital;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
d.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
d.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e) Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:
e.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
e.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

6.8.1 No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço **licitacao1@sema.mt.gov.br**, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes.

6.8.2 Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.8.3 Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.8.4 A SEMA não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SEMA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **modelo de proposta de preços (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar, **sob pena de desclassificação:**

7.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3 Uma única cotação, com preços unitários e valor por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme constante no modelo da PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo I deste edital.

7.4 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.6 Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preço para o item observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles.

7.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.9 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.10 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades do item 14.1.3 do presente Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.13 O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.14 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que corresponde ao valor total bruto da proposta para o **lote**.

8.3 No julgamento serão observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, neste edital, e o objeto social da empresa.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, ou seja, aqueles que apresentarem propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.1 deste Edital.

8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (excelência na qualidade, durabilidade, ausência de odores e dimensões), e consequente aceitação da proposta;

8.10.1 A amostra deverá ser enviada à Coordenadoria de Aquisições e contratos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, endereçada na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguas, Centro Político Administrativo - CPA, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78050-970, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

8.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, e, caso o pregoeiro entenda necessário, abrirá o envelope do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 36, § 4º, do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14 Nas situações previstas nos subitens **8.8, 8.9 e 8.11**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17 Caso ocorra a apresentação de 02 (duas) ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.18 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.19 Havendo apenas uma proposta de preços por Lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará a autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

b.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº.123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

c) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

e.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

e.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito

privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

f) As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

9.2. As Empresas licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação:

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

9.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual inclusive PGE e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

9.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA NÃO CADASTRADAS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

a.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto para os documentos expedidos pelos órgãos federais que terão prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

9.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhados do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.8 O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.11 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.12 Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.13 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.15 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no sistema de protocolo, endereçadas ao Pregoeiro, ou por correios, via Sedex.

10.1.3 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do pregão ao qual se referem.

10.1.4 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não, nos termos do art. 112, I, do Decreto nº. 7.217/06.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos até a decisão final quanto ao recurso interposto.

10.4 Havendo recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da SEMA, na Gerência de Processos de Aquisições.

10.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a **apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato/ordem de fornecimento, sob pena de convocação do segundo colocado.

11.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, contendo as seguintes informações:

12.1.1 O objeto da presente aquisição;

12.1.2 A ordem de fornecimento em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições das Lei nº 10.520/2002 e 8666/93;

12.1.3 Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas neste edital;

12.1.4 A entrega dos produtos ocorrerá em até:

a) 30 (trinta) dias, parcela única, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, na Gerência de Almoxarifado, e deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato;
b) O material será recebido pela Gerência de Almoxarifado que convocará o servidor da Comissão da A3P para fazer a conferência dos produtos. As canecas ficarão armazenadas na Gerência de Almoxarifado até a entrega aos servidores;
c) Horário de entrega: Período matutino, a partir das 09 horas até as 12 horas e no período vespertino, das 13:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

12.1.6 Se a qualidade ou características do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, as substituições deverão ser feitas, no prazo máximo de até:

a) 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, para os LOTE ÚNICO;

12.1.7 Obrigações das partes para o LOTE ÚNICO:

12.1.7.1 Da SEMA:

12.1.7.1.1 A Contratante enviará à Contratada a arte final necessária à estampa das canecas, que poderá ser igual à do modelo constante no Anexo I, ou diferente, desde que não altere os valores avençados;

12.1.7.1.2 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

12.1.7.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento, estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.1.7.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ordem;

12.1.7.1.5 Efetuar o pagamento conforme o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas;

12.1.7.1.6 Comunicar a ADJUDICATÁRIA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;

12.1.7.2 Da Adjudicatária:

12.1.7.2.1 Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega do objeto constante deste;

12.1.7.2.2 Na hipótese de atraso na entrega quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com este termo, endereçada a Superintendência de Educação Ambiental desta Secretaria, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

12.1.7.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste termo;

12.1.7.2.4 Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicado pela SEMA;

12.1.7.2.5 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

12.1.7.2.6 Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

12.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar a Ordem de Fornecimento, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, após o atesto pelo fiscal na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

13.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifado –SEMA/MT** para serem devidamente atestadas pela **Gerência de Almoxarifado e Superintendência de Educação Ambiental–SEMA/MT**.

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto **ao atraso na assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a ordem de fornecimento**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3.

14.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

14.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 036
Unidade Gestora: 02
Projeto\ Atividade: 2007

Região: 9900
Medida: 1
Tarefa: 03
Fonte: 240
Natureza da despesa: 339030

15.2 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/ordem de fornecimento.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

16.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no item 14.1 do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato(ajuste/acordo).

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, endereçado a Comissão Técnica de Pregão da SEMA, **até 03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

16.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT no endereço: www.gestao.mt.gov.br / Portal de Aquisições, sendo de responsabilidade de o licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

16.15 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Carta de Credenciamento.

c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

d) Anexo IV - Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

e) Anexo V – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.

f)Anexo VI – Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.

g) Anexo VII – Termo de Referência nº. 115/2015 elaborado pelo setor demandante.

Cuiabá, 23 de novembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

ANEXO I

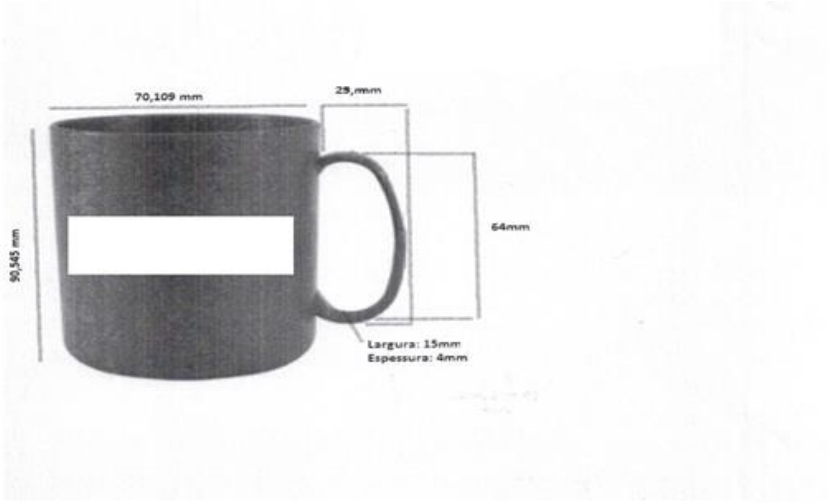
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão nº. 010/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO

Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	MARCA / MODELO (03)	QUANT (04)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	ALIQUOTA DO ICMS (%) (07)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08)	DESCONTO UNIT. (09)	VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10)	DESCONTO TOTAL (11)
01	CANECA CILÍNDRICA PRODUZIDA COM MATERIAL CONTENDO FIBRA NATURAL DE COCO, COM CAPACIDADE PARA 400 ML, COM ALÇA PARA SEGURAR E ESTAMPA NOS DOIS LADOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. UNIDADE.		1000							

Garantia legal: Conforme (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), é de 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.





O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEMA
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015/SEMA/MT - TIPO MENOR PREÇO LOTE.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, dar lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data,

(nome e função na empresa)

***Reconhecer em Cartório**

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Nº 010/2015/SEMA/MT, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 010/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 115 /2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto: **"Não se aplica".**
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: "Não se aplica".
2.3 Meta / Etapa: "Não se aplica".
2.4 Componente / Ação: "Não se aplica"
2.5 SICONV: ( ) Sim (x) Não

3. Unidade Orçamentária: 27101

3.1 Programa: 036
3.2 Unidade Gestora: 002
3.3 Região: 2007/9900
3.4 Medida: 1
3.5 Tarefa: 3

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
(x) Materiais de Consumo ou Expediente
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros Especificar

5. Unidade Demandante:
Superintendência de Educação Ambiental

6. Fiscal do Contrato:

6.1 Fiscal Titular: Mary Aparecida Ramos de Jesus
6.2 Fiscal Substituto: Sirley Maria da Silva

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R$)
2951	240	9900	339030	
			Custo Estimado 2015	
			Custo Estimado Total	

7.1 Origem do recurso: "Não se aplica".

( ) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:
Aquisição de 1.000 (mil) canecas de 400 ml, com material contendo fibra natural de coco.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
								TOTAL	

Página 1 de 8

9.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Canecas cilíndricas produzidas com material contendo fibra natural de coco, com capacidade para 400 ml, com alça para segurar e estampa nos dois lados, de acordo com as especificações contidas na Arte em anexo.	UN	Cadastrar no SIAG	SEMA	1000		
						TOTAL	

10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:
Conforme constante no item 9.2.

10.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?

( ) Sim.

(x) Não. As canecas cadastrados no SIAG não atendem as necessidades da SEMA, tendo em vista não estarem em conformidade com os princípios de sustentabilidade adotados no Projeto da A3P - Agenda Ambiental da Administração Pública que possui uma ação voltada para a aquisição de canecass que possuam características de sustentabilidade do material utilizado na confecção.

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

11. Justificativa Técnica da aquisição:
A SEMA consome aproximadamente 520.000 de copos descartáveis por ano. Sua utilização é considerada uma prática inadequada, tendo em vista o tempo de decomposição, por meio natural, avaliado em 100 anos. Com a aquisição de copos permanentes e os copos de papel biodegradável, a SEMA contribuirá com a redução dos impactos ao Meio Ambiente.
A preferência pelas canecas com fibra natural de coco e os copos de papel biodegradáveis dá-se devido, principalmente, a dois motivos: pelo aspecto sustentável e pela qualidade do produto existente no mercado com preço acessível.

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
- Diminuição no uso do copo descartável;
- Diminuição no gasto com material de consumo (copo descartável);
- Redução do impacto ambiental através da diminuição do volume de lixo gerado pelo consumo de copos;
- Adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública;

13. Público / Clientela Alvo:
Servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados lotados na sede, parques e regionais

14. Requisitos para apresentação da proposta:

14.1 Conhecimento Prévio do objeto:
14.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
(X) Não
14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria:
14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)?
Não se aplica.
14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?
Não se aplica.

14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?
Não se aplica.
14.1.2.4 Necessita de agendamento?
( ) Sim Informar onde, com quem, telefone, setor.
(X) Não

14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:
Empresas especializadas em brindes para empresas e organizações em geral que comercializam canecas tenham, em sua composição a fibra de coco

14.3 Perfil do Profissional a ser contratado:
Não se aplica

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

( ) Folders / Catálogos / Portfólio
(X) Amostra do licitante vencedor
( ) Outro **"Não se aplica".**

14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:
Excelência na qualidade, durabilidade, sem odor, tamanho adequado

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) material(is) **pelo demandante**:
O material será recebido pela Gerência de Almoxarifado que convocará o servidor da Comissão da A3P para fazer a conferência dos produtos. As canecas ficarão armazenados na Gerência de Almoxarifado até a entrega aos servidores.

14.5.2 Descrição do Projeto:
"Não se aplica"

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto **pelo fornecedor**:
"Não se aplica"

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

(X) **Parcela única e imediata**, em até 30 dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para a conclusão da execução do(s) serviço(s) , contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ;
( ) **Sob demanda**, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução do(s) serviço(s) , contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s)/Serviço(s) .
( ) **Mensal**, em até XX dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços , contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s) ;
( ) **Outro:** Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência .

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

(X) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
( ) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
( ) Outro:

15.2.2 Horário de entrega: Período matutino, a partir das 09 horas até as 12 horas e no período vespertino, das 13:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira.

15.2.3 Endereço da entrega: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – Rua "C" esquina com rua "F" - s/nº Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cep: 78050-970 – Cuiabá/MT, 65 3613-7278. Gerência de Almoxarifado.

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

( ) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

(x) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 15 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

16. Vigência do contrato:

( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços **não contínuos**.
( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados **de forma contínua**, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
(-**meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.
(x) **Não se aplica**, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

17.1 Condições e forma de pagamento:

( ) **Em parcelas**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
(X) **Parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( ) **Sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto pela Gerência de Almoxarifado **e Superintendência de Educação Ambiental**, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO
Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro

			TOTAL	

18. Obrigações das partes:

18.1 Da Contratante:

18.1.1 A Contratante enviará à Contratada a arte final necessária à estampa das canecas, que poderá ser igual ou diferente a do modelo constante no Anexo I;
18.1.2 Emitir Ordem de Fornecimento, estabelecendo a quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
18.1.3 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
18.1.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa 001/2007 – SAGP/SEFAZ, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
18.1.5 Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;
18.1.6 Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

18.2 Da Contratada:

18.2.1 Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicado pela CONTRATANTE;
18.2.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
18.2.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
18.2.4 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (dias) dias úteis, caso constatada divergência nas especificações ou qualquer irregularidade no material entregue;
18.2.5 Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega do objeto constante deste.
18.2.6 Na hipótese de atraso na entrega quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com este termo, endereçada a Superintendência de Educação Ambiental desta Secretaria, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias.
18.2.7 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste termo.

19. Das Garantias:

19.1 – Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

( ) Outro: Especificar.

19.2 – Contratual (Facultativa)

( ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

(**x**) Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas:
"Conforme legislação vigente".

WWW.MT.GOV.BR

21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver: "Conforme legislação vigente".
22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2015.

Mary Aparecida Ramos de Jesus Responsável pela elaboração do TR Data: 31 / julho / 2015.	**Mary Aparecida Ramos de Jesus** Responsável pela especificação técnica Data: 31 / julho / 2015.
Ariane Colombo Bez Birolo Gerente da unidade Data: / / 2015.	**Vânia Márcia Montalvão Guedes César** Coordenadoria / Superintendência Data: / / 2015.

Atestamos:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
X	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação Ch. 11.09.
	Não Possui Orçamentário

Técnico COR
Data: 11/08/2015.

José Agnelo Ribeiro Neto
Gerência de Execução Orçamentária
Data: ____/____/2015
Gerência de Execução Orçamentária
SEMA / MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
SEMA
Coordenadoria de Orçamento
Data: 12/08/2015.

Atestamos:

X	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Coordenadoria Financeira
Data: 24/08/2015.

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Adm. Contadora
mat. 241167.

X	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

IMAGEM 01 – DIMENSÕES DO COPO

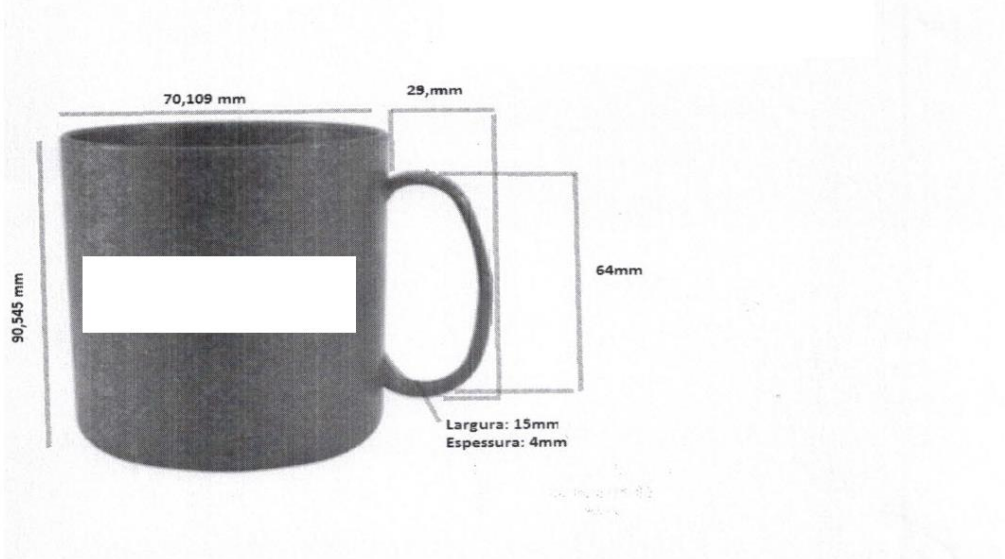


IMAGEM 02 – MODELO DA ARTE

